



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 450/2011
Em, 26 de Setembro de 2011.

Concede o Título de Cidadão Bonjesuense ao Sr. Damião Barbosa de Sousa e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesuense ao Sr. Damião Barbosa de Souza."Dão de Nilma" pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade de Bom Jesus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus..

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em
26 de Setembro de 2011.

Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal